LEI Nº 2.360

Autoriza aprovação de Loteamento Popular em área que especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a aprovação de Loteamento Popular, com lotes que possuem área mínima de 180,00m2.

Parágrafo único - O disposto neste artigo é para área específica, de propriedade de José Rodrigues e Outros, localizada no perímetro urbano da cidade, com frente para a rua 15 de novembro, que assim se descreve e caracteriza:

"Gleba com área de 146.835,57m2, cujas medidas e confrontações iniciam no ponto 1, junto ao alinhamento da rua 15 de novembro e divisa com Mauro Gonçalves, daí segue rumo 45º 55' 33" NE e distância de 107,04m até o ponto 2,daí segue rumo 56º 26' 22" NE e distância de 36,19m até o ponto 3, confrontando do ponto 1 ao 3 com a rua 15 de novembro , daí segue rumo 71º 18' 50" NE e distância de 35,12m até o ponto 3A, confrontando com uma Estrada Municipal, daí segue rumo 31º 21' 46" SE e distância de 486,61m até o ponto 10A, confrontando com a Gleba 2, daí segue rumo 47º 08' 45" NE e distância de 50,30m até o ponto 11, confrontando com Wadil Amaro Rodrigues, daí segue rumo 44º 47' 40" SW e distância de 91,10m até o ponto 12, daí segue rumo 43º 50' 47" SW e distância de 292,24m até o ponto 13, daí segue rumo de 46º 21' 07" SW e distância de 33,98m até o ponto 14, confrontando com Wadil Amaro Rodrigues, daí segue rumo 81º 46' 04" SW e distância de 80,50m até o ponto 15, confrontando com a Av.do Cemitério, daí segue rumo 06º 43' 15" NE e distância de 268,64m até o ponto 16, confrontando com Alcides Amaro Rodrigues, daí segue rumo 50º 41' 36" NE e distância de 197,81m até o ponto 17, confrontando com Alcides Amaro Rodrigues, rua Antonio Arrivabene, Sistema de Lazer do Jardim Bela Vista (Prefeitura Municipal de Artur Nogueira), rua Belizário Ferreira de Oliveira, Ronaldo Ap. dos Santos, rua

LEI Nº 2.360

Antonio Vilela e com o Sistema de Lazer do Jardim Bela Vista, daí segue rumo 32º 42' 49" NW e distância de 313,19m até o ponto 1, inicial, confrontando com o Sistema de Lazer do Jardim Bela Vista, Av.Santo Amaro, José Muniz Teixeira, José Assis Alves Alexandre, rua Benedito Franco de Moraes, Odair Basilio Bacaro, Iracema Cabrino Salomão, rua Jacob Stein, José Soares de Oliveira e Mauro Gonçalves.

Artigo 2º - Os lotes desse loteamento não poderão ser subdivididos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 18 de março de 1996.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria